



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 27036/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú
DATA DE ENTRADA: 10/03/2023
ASSUNTO: Licitação - 00004/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA
SEREM DISTRIBUÍDOS DURANTE A SEMANA SANTA ÀS
PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚPB
INTERESSADOS: Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Camalaú
 Prefeitura Municipal de Camalaú
 Cotação para Dispensa - 00004/2023

Resultado da Homologação

0001 - PEIXE IN-NATURA, VARIEDADE TILÁPIA, TIPO DE CORTE: INTEIRO; APRESENTAÇÃO: COM PELE; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FRESCO - PROPRIO - Valor Referência: 18,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATA NORTE ALIMENTOS LTDA	PROPRIO	1.500 Quilo	17,96	26.970,00	Homologado em 24/02/2023 13:36:50 Por: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Autoridade Competente





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 18:06:59 foi protocolizado o documento sob o N° 27036/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Número da Licitação: 00004/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 24/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 26.970,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS DURANTE A SEMANA SANTA ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚPB

Informação Complementar: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS DURANTE A SEMANA SANTA ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 26.970,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Mata Norte Alimentos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.912.413/0002-11

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	b8c55985b39797d159cf19f7efc16bc1

João Pessoa, 10 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA: Na Portaria GP Nº 135/2022, datada de 29 de dezembro de 2022, onde se ler: "CARMEM GORETTI OLIVEIRA INÔ BERTO – CPF: 554.601.134-20" Leia-se: ""CARMEM GORETTI OLIVEIRA INÔ BERTO – CPF: 554.601.434-20""

ERRATA: ATA DE ASSEMBLEIA ELEITORAL PARA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/FUNDEB. datado de 30 de dezembro de 2022, onde se ler: "CARMEM GORETTI OLIVEIRA INÔ BERTO – CPF: 554.601.134-20" Leia-se: "CARMEM GORETTI OLIVEIRA INÔ BERTO – CPF: 554.601.434-20"; onde se ler: "DALILA TALITA ALVES RIBEIRO – Vice-Presidente CPF: 088.360.644-50 – Titular", leia-se: "DALILA TALITA ALVES RIBEIRO – SECRETÁRIA, CPF: 088.360.644-50 - Titular"; onde se ler: onde se ler: "JAQUELINE MILLENE DA SILVA FREITAS – Secretária CPF: 072.094.354-09 – Titular", leia-se: "JAQUELINE MILLENE DA SILVA FREITAS – Vice-Presidente CPF: 072.094.354-09 – Titular"

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação para aquisição de peixes para serem distribuídos às pessoas carentes do município de camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação eletrônica nº 00004/2023. DOTAÇÃO: 11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL11011.08.244.1006.2037 – DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNC.DE ASSIT.SOCIAL3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 500 VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00017/2023 - 02.03.23 – MATA NORTE ALIMENTOS LTDA-CNPJ: 03.912.413/0002-11 R\$ 26.970,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da atração artística musical, "CANINANA", para se apresentar no dia 18 de Março de 2023, nas comemorações da festa de Emancipação Política do município de Camalaú-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0009/2023. DOTAÇÃO: 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE LAZER E TURISMO

02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA: 06 de abril de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00019/2023 - 09.03.23 – HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 50.000,00



ATA 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à chamada pública acima indicada, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, inerente ao exercício financeiro de 2023. Foi dada a devida publicidade ao certame utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 08/02/2023. Interessados que obtiveram o instrumento convocatório: COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICU - CNPJ: 24.818.087/0001-77; ELIANE ALVES FEITOSA FELIX - CPF: 059.796.534-06; EURIVALDO ALVES DA SILVA - CPF: 373.921.234-91; JOSE DA SILVA NEVES - CPF: 459.584.244-91. Às 10.00 horas do dia 28/02/2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 008/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: URÂNIO F SILVA MAYER - Presidente; ALDA MARIA BEZERRA FARIAS - Membro; JOSÉ FAGNER BARBOSA ALVES - Membro; JOSÉ JOSEALDO DE OLIVEIRA - Membro. Inicialmente o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Proponentes qualificados a participar desta reunião: JOSÉ DA SILVA NEVES - Representante: 45958424491; ELIANE ALVES FEITOSA FELIX - Representante: ELIANE ALVES FEITOSA FELIX, CPF nº 059.796.534-06; EURIVALDO ALVES DA SILVA - Representante: EURIVALDO ALVES DA SILVA, CPF nº 373.921.234-91; COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICU - Representante: JOSÉ DE DEUS BARBOSA, CPF nº 262.507.564-34. Em seguida foram identificados e abertos os envelopes contendo as propostas dos participantes devidamente qualificados, os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Examinados os elementos neles contidos, passou a informar: As proposições apresentadas, no aspecto formal, estão em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores ofertados por cada interessado, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Proponentes vencedores e respectivo valor total da contratação: COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAÚ E REGIÃO - Valor: R\$ 67,00,70; ELIANE ALVES FEITOSA FELIX - Valor: R\$ 39.904,30; EURIVALDO ALVES DA SILVA - Valor: R\$ 38.118,52; JOSE DA SILVA NEVES - Valor: R\$ 38.121,35. Houve a ocorrência de igualdade de propostas, a classificação foi definida pelos critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Houve, ainda, a ocorrência de compartilhamento da contratação por parte dos proponentes, nos termos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos proponentes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Atribuição, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra; nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

URÂNIO F SILVA MAYER
Presidente da CPL

ALDA MARIA BEZERRA FARIAS
Membro

DANIEL JOSÉ DOS SANTOS
Membro

JOÃO BATISTA MARINHO BRITO DA CRUZ
Membro

COOPESCAF – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAÚ E REGIÃO
Licitante

ELIANE ALVES FEITOSA FELIX
Licitante

EURIVALDO ALVES DA SILVA
Licitante

JOSE DA SILVA NEVES
Licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2023

CONTRATO Nº: 00017/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E A EMPRESA “MATA NORTE ALIMENTOS LTDA”, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA “MATA NORTE ALIMENTOS LTDA – SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, SN, ZONA RURAL DE CAMUTANGA-PE, CEP: 55930-000, CNPJ: 03.912.413/0002-11, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA SEREM DISTRIBUIDOS ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAMALAU–PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **26.970,00** (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

2.0.DA COMPRA

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PEIXE IN-NATURA, VARIEDADE TILÁPIA, TIPO DE CORTE: INTEIRO;	QUILOGRAMA	1500	17,98	26.970,00

	APRESENTAÇÃO: COM PELE; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FRESCO				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: A ser acertada com a Secretária de Ação Social do município de Camalaú-PB.

A vigência do presente contrato será determinada: até o dia 30 de Junho de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- J - A Empresa “MATA NORTE ALIMENTOS LTDA” responsabilizar-se-á pela entrega do produto ora contratado, em carro refrigerado, na cidade de Camalaú-PB, em data a ser acertada com a Secretária de Ação Social do município.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do

contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias.

Camalaú - PB, 02 de Março de 2023.

PELO CONTRATANTE


UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

SIGNADO DIGITALMENTE
ADRIANA MONTEIRO DIAS BATISTA
Assinatura eletrônica criada e validada pelo sistema de certificação digital
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



“MATA NORTE ALIMENTOS LTDA-
CNPJ: 03.912.413/0002-11
Adriana Monteiro Dias Batista
CPF: 321.219.114-72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CENTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1421754162

PROIBIDO FALSIFICAR
 1421754162

PERNAMBUCO

NOME
ADRIANA MONTEIRO DIAS BATISTA

DOC IDENTIDADE ORG EMISSOR UF
2896189 SSP PE

CPF DATA NASCIMENTO
321.219.114-72 16/11/1966

RELACÃO
LICINIO DIAS FERREIRA

**FERNANDA MARIA
 MONTEIRO DIAS**

PERMISSÃO ACC CAT HAB

Nº REGISTRO VALIDADE Sº HABILITAÇÃO
04034427730 28/03/2028 09/07/1985

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
RECIFE - PE 29/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
**Charles Andrews Louca Ribeiro
 Diretor Presidente** 19795384004
 PK078241600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MATA NORTE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **03.912.413/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:19:53 do dia 27/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2023.

Código de controle da certidão: **ECC5.29CC.9A8C.FACD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATA NORTE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.912.413/0002-11

Certidão n°: 5924170/2023

Expedição: 09/02/2023, às 12:28:40

Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATA NORTE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.912.413/0002-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação	
Inscrição Estadual do Contribuinte:	0301540-81
CPF/CNPJ:	03.912.413/0002-11
Razão Social:	MATA NORTE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:	PARAIBA PESCADOS
Endereço	
CEP:	55.930-000
Rua:	SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA
Número:	
Complemento:	
Bairro:	ZONA RURAL
Município:	CAMUTANGA
Município IBGE:	3603
Estado:	PE
Telefone :	99 36521119
Email:	
Informações Complementares	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Capital Social:	200.000,00
Regime:	NORMAL
Situação ITEGRA:	ATIVO
Situação Contribuinte:	ATIVO
Data desta Situação Cadastral:	28/05/2003
Credenciamento ICMS	
Antecipado:	SIM
Atividades Econômicas	
Atividade Principal:	1020-1/02 FABRICACAO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS
	4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	1020-1/01 PRESERVACAO DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS
	0322-1/01 CRIACAO DE PEIXES EM AGUA DOCE
Atividade Secundária:	4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
	7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
	5212-5/00 CARGA E DESCARGA
	0322-1/02 CRIACAO DE CAMAROES EM AGUA DOCE

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.
Consulta realizada: Quinta-Feira, 9 de Fevereiro de 2023 às 11:52:52.

[Voltar \(v\)](#)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE MATA NORTE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 03.912.413/0001-30

RICARDO FERREIRA LIMA BATISTA FILHO, nacionalidade brasileira, nascido em 21/11/1993, solteiro, empresário, CPF nº 098.608.734-37, carteira de identidade nº 6825014, órgão expedidor Secretariade Defesa Social - PE, residente e domiciliado na Rua Hoel Sette, 62, Apto 901, Jaqueira, Recife, PE, CEP 52050-090, Brasil.

ADRIANA MONTEIRO DIAS BATISTA, nacionalidade brasileira, nascida em 16/11/1966, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 321.219.114-72, carteira de identidade nº 2896189, órgão expedidor Secretariade Defesa Social - PE, residente e domiciliada na Rua Hoel Sette, 62, Apto 901, Jaqueira, Recife, PE, CEP 52050-090, Brasil.

RICARDO FERREIRA LIMA BATISTA, nacionalidade brasileira, nascido em 16/11/1964, casado em comunhão parcial de bens, agropecuarista, CPF nº 427.031.664-00, carteira de identidade nº 2484069, órgão expedidor Secretariade Segurança Pública - PE, residente e domiciliado na Rua Hoel Sette, 62, Apto 901, Jaqueira, Recife, PE, CEP 52050-090, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MATA NORTE ALIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob **NIRE nº 26201236585**, com sede Estrada de Rosa e Silva, S/N, Km 11; Engenho Limoeirinho, Zona Rural Timbaúba, PE, CEP 55870-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.912.413/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **RICARDO FERREIRA LIMA BATISTA FILHO**, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio **RICARDO FERREIRA LIMA BATISTA**, detentor de 95.000 (Noventa e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **RICARDO FERREIRA LIMA BATISTA FILHO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ADRIANA MONTEIRO DIAS BATISTA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **RICARDO FERREIRA LIMA BATISTA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ADRIANA MONTEIRO DIAS BATISTA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
ADRIANA MONTEIRO DIAS BATISTA, com 200.000 (Duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81000000591914

Página 1

03/09/2020

 Certifico o Registro em 03/09/2020
Arquivamento 20208709363 de 03/09/2020 Protocolo 208709363 de 31/08/2020 NIRE 26201236585
Nome da empresa MATA NORTE ALIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 43923017404760

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE MATA NORTE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 03.912.413/0001-30

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **ADRIANA MONTEIRO DIAS BATISTA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUINTA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26900764360 e CNPJ nº 03.912.413/0007-26, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Sitio Nossa Senhora Aparecida, S/N, Zona Rural, Camutanga, CEP 55930-000PE.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas

OBJETO SOCIAL

1020102 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS; 1020101 - PRESERVAÇÃO DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS; 1096100 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS.

CNAE FISCAL

1020-1/02 - fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos.
1020-1/01 - preservação de peixes, crustáceos e moluscos.
1096-1/00 - fabricação de alimentos e pratos prontos.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Req: 81000000591914

Página 2

03/09/2020

Certifico o Registro em 03/09/2020

Arquivamento 20208709363 de 03/09/2020 Protocolo 208709363 de 31/08/2020 NIRE 26201236585

Nome da empresa MATA NORTE ALIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43923017404760



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE MATA NORTE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 03.912.413/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **MATA NORTE ALIMENTOS LTDA**, e tem sede na Estrada de Rosa e Silva, S/N, KM 11, Engenho Limoeirinho, Zona Rural, Timbauba, PE, CEP 55.870-000.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Parágrafo segundo: A sociedade possui as seguintes Filiais:

A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26900376980 e CNPJ nº 03.912.413/0002-11, no seguinte endereço sito à Sitio Nossa Senhora Aparecida, S/N, , Zona Rural, Camutanga, CEP 55925000 PE.

CNAE FISCAL DA FILIAL

1020-1/02 - fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos.
0322-1/01 - criação de peixes em água doce.
0322-1/02 - criação de camarões em água doce
1020-1/01 - preservação de peixes, crustáceos e moluscos.
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
5212-5/00 - carga e descarga.
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26900431212 e CNPJ nº 03.912.413/0003-00, no seguinte endereço sito à Avenida Conselheiro Rosa E Silva, 1894, , Graças, Recife, CEP 52050220 PE.

CNAE FISCAL DA FILIAL

1020-1/02 - fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos.
1096-1/00 - fabricação de alimentos e pratos prontos.
4722-9/02 - peixaria.
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Filial registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26900764343 e CNPJ nº 03.912.413/0005-64 sita à na R Jose Bonifácio, 747, Loja 1, Torre, Recife, CEP 50710001 PE

CNAE FISCAL DA FILIAL

1096-1/00 - fabricação de alimentos e pratos prontos.
4722-9/02 - peixaria
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Req: 81000000591914

Página 3

03/09/2020



Certifico o Registro em 03/09/2020

Arquivamento 20208709363 de 03/09/2020 Protocolo 208709363 de 31/08/2020 NIRE 26201236585

Nome da empresa MATA NORTE ALIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43923017404760

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE MATA NORTE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 03.912.413/0001-30

4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Filial registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26900764351e CNPJ nº 03.912.413/0006-45 sita à R Jose Bonifácio, 747, Sala 30, Torre, Recife, CEP 50710001 PE.

CNAE FISCAL DA FILIAL

4635-4/99 - comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente.
4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
5212-5/00 - carga e descarga.

Filial registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE 26900764360 eCNPJ nº 03.912.413/0007-26 sita à Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N, Zona Rural, Camutanga, CEP 55930-000 PE.

CNAE FISCAL DA FILIAL

1020-1/02 - fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos.
1020-1/01 - preservação de peixes, crustáceos e moluscos.
1096-1/00 - fabricação de alimentos e pratos prontos.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o seguinte objeto:

1020102 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS; 1020101 - PRESERVAÇÃO DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS; 1096100 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; 4722902 - PEIXARIA; 0322101 - CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE; 4635499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO: VINHOS, CACHAÇAS, BEBIDAS DESTILADAS, ETC. E NÃO ALCOÓLICAS - SUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; 4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS(VINHOS, CACHAÇAS, BEBIDAS DESTILADAS), BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS - SUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; 4637199 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO: CHÁS, MEL, SUCOS E CONSERVAS DE FRUTAS E LEGUMES, FRUTAS SECAS, CONDIMENTOS, VINAGRES, FRUTAS E LEGUMES EM CONSERVAS E CONGELADOS, E ALIMENTOS CONGELADOS PARA PREPARO EM MICROONDAS; 4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO: PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFÉ MOÍDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES; 4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 5212500 - CARGA E DESCARGAS 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, TAIS COMO: EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 3513100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA EM MERCADO ABERTO; 0121101 - HORTICULTURA, EXCETO MORANGO; 0113000 - CULTIVO DE

Req: 81000000591914

Página 4

03/09/2020

Certifico o Registro em 03/09/2020

Arquivamento 20208709363 de 03/09/2020 Protocolo 208709363 de 31/08/2020 NIRE 26201236585

Nome da empresa MATA NORTE ALIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43923017404760



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE MATA NORTE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 03.912.413/0001-30

CANA DE AÇÚCAR; 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; 3832700 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS; 3839499 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO: TRITURAÇÃO, A LIMPEZA E A CLASSIFICAÇÃO DE VIDRO, RECUPERAÇÃO DE APARAS E DESPERDÍCIOS DE PAPEL E PAPELÃO, PARA A PRODUÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA SECUNDÁRIA; 1066000 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 6822600 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA; 2342702 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS; 3600601 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; 3701100 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 5223100 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; 4763601 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 322102 - CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA DOCE.

CNAE FISCAL

0151-2/01 - criação de bovinos para corte
0113-0/00 - cultivo de cana-de-açúcar
4635-4/99 - comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4722-9/02 - peixaria
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5212-5/00 - carga e descarga
5223-1/00 - estacionamento de veículos
6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
3839-4/99 - recuperação de materiais não especificados anteriormente
0121-1/01 - horticultura, exceto morango
0322-1/01 - criação de peixes em água doce
0322-1/02 - criação de camarões em água doce
1020-1/01 - preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1/02 - fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1066-0/00 - fabricação de alimentos para animais
1096-1/00 - fabricação de alimentos e pratos prontos
2342-7/02 - fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
3513-1/00 - comércio atacadista de energia elétrica
3600-6/01 - captação, tratamento e distribuição de água
3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
3832-7/00 - recuperação de materiais plásticos

Req: 81000000591914

Página 5

03/09/2020



Certifico o Registro em 03/09/2020

Arquivamento 20208709363 de 03/09/2020 Protocolo 208709363 de 31/08/2020 NIRE 26201236585

Nome da empresa MATA NORTE ALIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43923017404760

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE MATA NORTE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 03.912.413/0001-30

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social subscrito é de R\$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ADRIANA MONTEIRO DIAS BATISTA	200.000	100,00	200.000,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade isoladamente a Sócia **ADRIANA MONTEIRO DIAS BATISTA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SEXTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão incurso(s) em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial, conforme o art. 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa iniciou as suas atividades em 21/06/2000 através de instrumento de transformação para sociedade empresária.

CLÁUSULA OITAVA. O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo a elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador(es), quando for o caso. (arts 1.071 e 1.072, § 2º, e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O

Req: 81000000591914

Página 6

P.M. A.B.

03/09/2020

Certifico o Registro em 03/09/2020

Arquivamento 20208709363 de 03/09/2020 Protocolo 208709363 de 31/08/2020 NIRE 26201236585

Nome da empresa MATA NORTE ALIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43923017404760

JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE MATA NORTE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 03.912.413/0001-30

mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Pode ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude dos atos graves que configurem justa causa segundo o art. 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro de Recife/PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

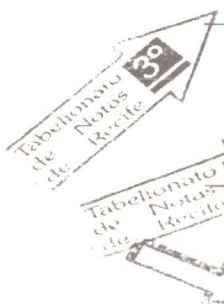
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 26 de agosto de 2020.

Ricardo F. L. Batista Filho
RICARDO FERREIRA LIMA BATISTA FILHO

Adriana Monteiro Dias Batista
ADRIANA MONTEIRO DIAS BATISTA

Ricardo Ferreira Lima Batista
RICARDO FERREIRA LIMA BATISTA



Joyce Brunelly
Substituta
CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DE CAMUTANGA/PE
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de:
RICARDO FERREIRA LIMA BATISTA, Camutanga/PE, 27 de agosto de 2020.
Brunelly Gomes de Azevedo, Escrevente Substituta
Selo: 016000Z.NOP08202001.00258 27/08/2020 10:54:55
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Autenticado
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020 - 022824
Reconheço por semelhança a firma de:
ADRIANA MONTEIRO DIAS BATISTA
Data do ato em tela em um dia de validade:
Recife - PE, 29/08/2020 09:55:52
EMDL: 3,07 TSMR: 0,82 FERD: 0,45 IBS: 0,21 FERH: 0,04 FUNBEQ: 0,00
SELO DIGITAL: 007369C.F4E0200002.01977
Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
ROSEANGELA DA SILVA FERNANDES - ESCRIVENTE

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020 - 022811
Reconheço por semelhança a firma de:
RICARDO FERREIRA LIMA BATISTA FILHO
Data do ato em tela em um dia de validade:
Recife - PE, 29/08/2020 09:53:29
EMDL: 3,07 TSMR: 0,82 FERD: 0,45 IBS: 0,21 FERH: 0,04 FUNBEQ: 0,00
SELO DIGITAL: 007369C.F4E0200002.01946
Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
ROSEANGELA DA SILVA FERNANDES - ESCRIVENTE

Req: 81000000591914

Roseangela da Silva Fernandes
Escrivente Autorizada
3º Tabelionato de Notas Recife

Página 7

03/09/2020

Certifico o Registro em 03/09/2020
Arquivamento 20208709363 de 03/09/2020 Protocolo 208709363 de 31/08/2020 NIRE 26201236585
Nome da empresa MATA NORTE ALIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 43923017404760



208709363

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MATA NORTE ALIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	208709363 - 31/08/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201236585
 CNPJ 03.912.413/0001-30
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/09/2020
 SOB N: 20208709363

EVENTOS

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20208709363
 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20208709363

FILIAIS NA UF

NIRE 26900764360
 CNPJ 03.912.413/0007-26
 ENDEREÇA 210: SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, CAMUTANGA - PE
 EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREJ N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

03/09/2020


 Certifico o Registro em 03/09/2020
 Arquivamento 20208709363 de 03/09/2020 Protocolo 208709363 de 31/08/2020 NIRE 26201236585
 Nome da empresa MATA NORTE ALIMENTOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 43923017404760

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.912.413/0002-11 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2003
NOME EMPRESARIAL MATA NORTE ALIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARAIBA PESCADOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.20-1-02 - Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 03.22-1-02 - Criação de camarões em água doce 10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO SIT NOSSA SENHORA APARECIDA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 55.930-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAMUTANGA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2023 às 09:05:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 11362779000101

Avenida Pres. Getúlio Vargas, Nº 240 - Centro

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000000186

Nº da Inscrição

001010014

Nº do Alvará

32/2023

Validade

31/12/2023

Contribuinte

Nome: MATA NORTE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 03912413000211

RG/Insc

Nome Fant.: PARAIBA PESCADOS

Endereço

Logradouro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Número: S/N

Complemento:

CEP: 55930000

Bairro: CENTRO

Cidade: Camutanga

Estado: PE

Atividade Principal

1020-1/02 > Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos.

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

ATIVIDADE PRINCIPAL DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 0101147 - INDÚSTRIA DE PESCADOS.

Detalhamento da Atividade

1020102 Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos

Validador

566F779096B8095C

Código

Data de Abertura

21/01/2016

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS

17.00

ORGÃO EXPEDIDOR

Fagner Lucas de Pontes Silva 31/01/2023
DIRETOR DE TRIBUTOS
MAT. 20/2023-OP

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND
Nº 000011

Certifico, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os arquivos desta Secretaria Municipal de Finanças, constatamos que em nome de **MATA NORTE ALIMENTOS LTDA (PARAÍBA PESCADOS)** inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **03.912.413/0002-11**, situado na(o) SÍTIO NOSSA SENHORA, S/N, Zona Rural – CAMUTANGA-PE, não existe débitos de natureza tributária de competência deste município, ressalvada a hipótese de débitos que vierem a ser apurados, assim como em outros municípios, em face do que prevê o ART. 8º ao 12º, do Decreto – Lei nº 406, de 31 de Dezembro de 1968.

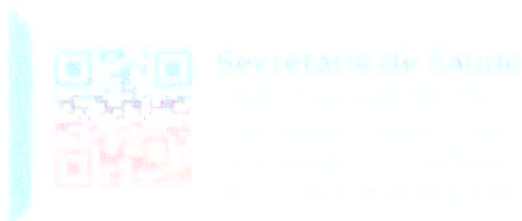
Esta certidão tem validade de: **120 dias a partir da data de emissão.**

PREFEITURA DE
CAMUTANGA, 31 de Janeiro de 2023.
CAMUTANGA
A SERVIÇO DE TODOS

Em Testemunho da verdade, assino


Feynha Lucas de Farias Silva
Diretor(a) de Tributos

Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 240 – Centro – Camutanga-PE – CEP: 55930-000
Fone/Fax: (81) 3652-1162
CNPJ: Nº 11.362.779/0001-01 – E-mail: contato@camutanga.pe.gov.br



VIGILANCIA SANITÁRIA DE CAMUTANGA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Sede Uniterito: N.º 234 - N.º 1 - Cordeiro - 54.127-9 - Recife - PE - Ano: 2023

Razão Social: **MARIE NE NEVES BARRETO** - EPP

Nome de Fantasia: **PRINCEZA PASTELARIA**

Endereço: **rua Neve de Aguiar, 234 - Cordeiro - 54.127-9 - Recife - PE**

Barro: **Cordeiro** - Cidade: **RECIFE** - CNPJ: **06.158.770/0001-11**

Natureza da Atividade: **32.11-2/01 - Fabricação de produtos de confeitaria e sobremesas de confeitaria e de pastelaria**

De acordo com Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa será autorizada a funcionar durante o corrente ano fiscal.

LICENÇA VALIDA ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2023


 Jeferson D. da Silva
 Diretor de Licenciamento
 Vigilância Sanitária
 Secretaria de Estado da Saúde
 Pernambuco


 Jeferson D. da Silva
 Diretor de Licenciamento
 Vigilância Sanitária
 Secretaria de Estado da Saúde
 Pernambuco



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND
Nº 000011

Certifico, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os arquivos desta Secretaria Municipal de Finanças, constatamos que em nome de **MATA NORTE ALIMENTOS LTDA (PARAÍBA PESCADOS)** inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **03.912.413/0002-11**, situado na(o) SÍTIO NOSSA SENHORA, S/N, Zona Rural – CAMUTANGA-PE, não existe débitos de natureza tributária de competência deste município, ressalvada a hipótese de débitos que vierem a ser apurados, assim como em outros municípios, em face do que prevê o ART. 8º ao 12º, do Decreto – Lei nº 406, de 31 de Dezembro de 1968.

Esta certidão tem validade de: **120 dias a partir da data de emissão.**

PREFEITURA DE
CAMUTANGA, 31 de Janeiro de 2023.
CAMUTANGA
A SERVIÇO DE TODOS

Em Testemunho da verdade, assino


Fagner Lucas de Freitas Silva
Diretor(a) de Tributos

Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 240 – Centro – Camutanga-PE – CEP: 55930-000
Fone/Fax: (81) 3652-1162
CNPJ: Nº 11.362.779/0001-01 – E-mail: contato@camutanga.pe.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.912.413/0002-11
Razão Social: MATA NORTE ALIMENTOS LTDA
Endereço: SITSITIO NOSSA SENHORA APARECIDA SNO /ZONA RURAL /CAMUTANGA /PE / 55930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020301265962928047

Informação obtida em 09/02/2023 12:06:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE JADER GUERRA BELEM JUNIOR
REGISTRO..... : PE-016729/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.857.164-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 09/02/2023 as 10:47:54.

Válido até: 28/02/2023.

Código de Controle: 477804.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	13.420.417,98 + 11.471,29	2,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.777.497,58 + 1.768.945,13	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	13.420.417,98	2,81
	Passivo Circulante	4.777.497,58	
Índice de Solvência Geral	Ativo	21.693.325,16	3,31
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.777.497,58 + 1.768.945,13	

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: MATA NORTE ALIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 03.912.413/0001-30

SCP:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo	Código da versão do layout
LEF	0008
CF	Nome empresarial
03912413000130	MATA NORTE ALIMENTOS LTDA
Indicador do início do período	Indicador de situação especial e outros eventos
0 - Regular (início no primeiro dia do ano)	0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial	Data final
01/01/2021	31/12/2021
Escrituração retificadora?	Número do recibo anterior
N - ECF original	
Tipo da ECF	Identificação da SCP
0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	

CICERO JOSE DA SILVA – ME

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA **CICERO JOSE DA SILVA-ME**, COM ENDEREÇO NA RUA DOUTOR CARLOS AGRA Nº235, CENTRO, CAMPINA GRANDE-PB, CNPJ: 24.717.756/0001-14 INSC. ESTADUAL:

16.271.449-1 para todos os fins de direito, DECLARA que a empresa **MATA NORTE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na *SITIO NOSSA SENHORA ROSA E SILVA, S/N Bairro: ZONA*

RURAL Cidade: Camutanga/PE, 03.912.413/0002-11, foi nossa fornecedora dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PEIXE CONGELADO INTEIRO CORVINA, TAMANHO MÉDIO (MÍNIMO DE 500G, POR PEIXE) ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 A 20KG.	KG	20000
3	PESCADA TRATADA CONGELADA (250G A 400G) EM CAIXA COM 10KG.	KG	20000
4	SARDINHA SALGADA EM BALDE COM 10KG	KG	30000
5	CAVALINHA CONGELADA INTEIRA 200 A 300G CAIXA COM 10KG	KG	20000

no período de 02/10/2016 a 20/03/2019 totalizando 90 toneladas.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos PRODUTOS

solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

CAMPINA GRANDE-PB, 25 DE MAIO DE 2019.



CICERO JOSÉ DA SILVA

DIRETOR

TELEFONES: (83)98896-0396

E-mail: freepesca@outlook.com.br

CNPJ: 24.717.756/0001-14 INSC. ESTADUAL: 16.271.449-1

R. Dr. Carlos Agra, 235 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-204



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de **10 (dez)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

MATA NORTE ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 03.912.413/0002-11

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feito ajuizado em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 10 de fevereiro de 2023, por Adriana Barbosa Lopes

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Assinado eletronicamente por: ADRIANA BARBOSA LOPES:1815415

SERVIDOR - Informação

em 10/02/2023 às 07:32N/S Cert.: 143284524456795850781933916198067346355

<http://www.tjpe.jus.br/validadocumento>

Autenticação:

VC.F3.L4W5.2F





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE JADER GUERRA BELEM JUNIOR
REGISTRO..... : PE-016729/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.857.164-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 09/02/2023 as 10:47:54.

Válido até: 28/02/2023.

Código de Controle: 477804.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/02/2023 11h19min

Data de Validade: 17/03/2023

Nº da Certidão: 01381668/2023

Nº da Autenticidade: O9.Q6.LO.7D.AM

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MATA NORTE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.912.413/0002-11

Inscrição Estadual: 0301540-81

Endereço Residencial:

SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N

Compl:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: Camutanga/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 09/02/2023 17h53min

Data de Validade: 11/03/2023

Nº da Certidão: 01376563/2023

Nº da Autenticidade: 1G.V7.R9.HJ.XR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MATA NORTE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.912.413/0002-11

Inscrição Estadual: 030154081

Endereço Residencial:

SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N

Compl:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: Camutanga/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de **10 (dez)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

MATA NORTE ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 03.912.413/0002-11

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feito ajuizado em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 10 de fevereiro de 2023, por Adriana Barbosa Lopes

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Assinado eletronicamente por: ADRIANA BARBOSA LOPES:1815415

SERVIDOR - Informação

em 10/02/2023 às 07:32N/S Cert : 143284524456795850781933916198067346955

Autenticação:

VC F3 L 4 W5 2F





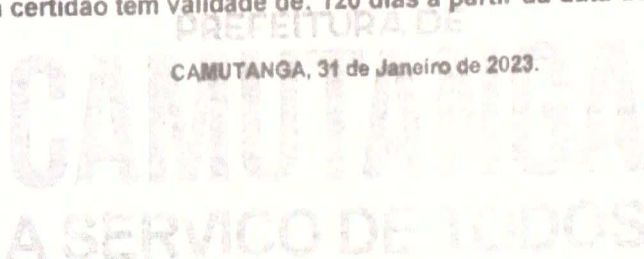
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND
Nº 000011

Certifico, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os arquivos desta Secretaria Municipal de Finanças, constatamos que em nome de **MATA NORTE ALIMENTOS LTDA (PARAÍBA PESCADOS)** inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **03.912.413/0002-11**, situado na(o) **SÍTIO NOSSA SENHORA, S/N, Zona Rural – CAMUTANGA-PE**, não existe débitos de natureza tributária de competência deste município, ressalvada a hipótese de débitos que vierem a ser apurados, assim como em outros municípios, em face do que prevê o ART. 8º ao 12º, do Decreto – Lei nº 406, de 31 de Dezembro de 1968.

Esta certidão tem validade de: 120 dias a partir da data de emissão.

CAMUTANGA, 31 de Janeiro de 2023.



Em Testemunho da verdade, assino

agner Lucas de Pontes Silva
DIRETOR DE TRIBUTOS
MAY 28/2021 -OP

agner Lucas de Pontes Silva

Diretor(a) de Tributos

Barbara Moniky
Escritor(a) Autorizada

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CAMUTANGA/PE

Autentico esta cópia que está conforme documento a mim apresentado. Dia 31 de Fevereiro de 2023.

Mendes de Pontes, Escritor(a) Autorizada.

Selo: 0360002 W001202301 00403 09/02/2023 12:09:11

Comunidade Administrativa em www.tjpe.gov.br/selocd9.1a1

Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 240 – Centro – Camutanga-PE – CEP: 55930-000
Fone/Fax: (81) 3652-1162
CNPJ: Nº 11.362.779/0001-01 – E-mail: contato@camutanga.pe.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE JADER GUERRA BELEM JUNIOR
REGISTRO..... : PE-016729/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.857.164-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 09/02/2023 as 10:47:54.

Válido até: 28/02/2023.

Código de Controle: 477804.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



Secretaria de Saude
CNPJ: 11.348.486/0001-70
Rua Visconde Nabuco
Camutanga - PE 52.931-100
www.camutanga.pe.gov.br



VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMUTANGA

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Setor Emitente: UNICOA Nº 07 Código: 1 4 02 12 260360 003 Ano: 2022

Razão Social: Mata Norte Alimentos LTDA

Nome de Fantasia: Paraiba Pescados

Endereço: Sitio Nossa Senhora Aparecida Fone: (81) 3652-1179

Bairro: Zona Rural Cidade: Camutanga CNPJ: 03912413/0002-11

Natureza da Atividade: Preparo e conservação de pescados e fabrica de conserva de peixes crustáceos e moluscos.

De acordo com Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa será autorizada a funcionar durante o corrente ano fiscal.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Camutanga, 14 de Março de 2022

Vital Henrique
Medico Veterinario
CRMV-PE 05461

VISA Municipal

Luca Aparecida Correia
Secretária de Saude
Portaria nº 172/2022

Secretária Municipal de Saude

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DE CAMUTANGA/PE
TITULAR VIVIANE CARACIOLU ALBUQUERQUE

Autentico esta cópia que está conforme documento a mim apresentado. Em 09 de fevereiro de 2023.
Mendes de Pontes, Escrevente Autorizada.

Selo: 0160002.EVB01202301.00416 09/02/2023 12:09:11
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

Barbara Moniky
Rua Santa Cruz
Centro - Camutanga/PE
Fone: (81) 5.9237-8096

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 18:11:51 foi protocolizado o documento sob o N° 27040/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000172023

Data da Publicação: 09/03/2023

Data da Assinatura: 02/03/2023

Data Final do Contrato: 30/06/2023

Valor Contratado: R\$ 26.970,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS DURANTE A SEMANA SANTA ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚPB

Contratado (Nome): Mata Norte Alimentos Ltda

Contratado (CNPJ): 03.912.413/0002-11

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	de418b139d515d124a940fb3cfec1fbe
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	4a73739c6f905f8dfe6376c074dc8edd
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	24ebc726593356bdf0333facc38f2023

João Pessoa, 10 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 27036/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 18:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 27040/23 ao Documento 27036/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27036/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	24ebc726593356bdf0333facc38f2023
[PDF] Contrato	5 - 8	de418b139d515d124a940fb3cfec1fbe
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	9 - 40	4a73739c6f905f8dfe6376c074dc8edd
RECIBO PROTOCOLO	41	ea963e95698cdca489cae172544cbc23

João Pessoa, 10 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB